



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 35 /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME, CONFORME ADIANTE.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME** sediada à rua São José, s/n, na cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, aqui representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Cauê Feitoza Alves**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 3.298.772-2 SSP/SE e CPF sob nº 035.937.915-01, residente e domiciliado na cidade de Cedro de São João/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Fornecimento de Mobiliários, com montagem incluída, para a sede da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns)/Lote(s) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR TOTAL DO LOTE		
01	CONJUNTO ESCRITÓRIO 50MM (MESA, COMPLEMENTO, GAVETEIRO E ARMÁRIO ALTO)		CJ	R\$ 16.000,00		
	MESA PE40 A750XL1500XP700: Mesa auxiliar com tampo encabeçado em MDF de 50mm com sua medida total de 750mm (A) x 1500mm (L) x 700mm (P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Pé da mesa em MDF (35mm) ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos	PANDIN/ M1500 PE40	UND	10	440,00	4.400,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

6mm com rosca soberba Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.					
COMPLEMENTO DE MESA A750XL900XP450 - Complemento de mesa auxiliar com tampo encabeçado em MDF de 50mm com sua medida total de 750mm (A) x 900mm (L) x 700mm (P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Pé da mesa em MDF (35mm) ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ M900 PE40	UND	10	315,00	3.150,00
GAVETEIRO AÉREO 2GAV A202XL350XP375 Corpo: Confeccionado em MDF (15mm) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Gavetas: Frente das Gavetas confeccionadas em MDF (15mm) revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 97mm(A)x340mm(L)x15mm(E) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura, corpo da gaveta em aço Galvalume na medida de 49,3mm(A) x 290,5mm(L) x 342,5mm(P) com sistema de deslizamento por trilhos telescópico com esferas em aço. Puxador em Polietileno - Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ GA02 GCPE40	UND	10	165,00	1.650,00
ARMÁRIO ALTO 40MM: A1600XL800XP400 - Tamos de 40mm, Laterais: Confeccionado em MDF (25mm) Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (9mm). Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDF (25mm) acabamento de fita PVC (polietileno) com (0,45mm) (E). Prateleira Central: Confeccionado em MDF (15mm) acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Fundo: Confeccionado em MDF (25mm) Portas: 2 Portas Confeccionadas em MDF (25mm). Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador em Polietileno tipo concha. Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. - Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ AA1600 PE40	UND	10	680,00	6.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR TOTAL DO LOTE		
02	CONJ. ESCRITÓRIO 50MM (MESA RETA-ARMÁRIO, ARMÁRIO ALTO NICHOS LADO ESQUERDO E DIREITO, ARMÁRIO NICHOS DUPLO E PAINEL PARA TV)		CJ	R\$ 5.990,00		
	CJ. MESA RETA-ARMÁRIO BX 2 PRATELEIRAS - GAV. INTERNO 3 GAVETAS - Mesa + complemento em L (c/ 2 prateleiras) A760mmxL1600mmxP700mm - tampo em MDF de 50mm, Pé da mesa em MDF de 25mm que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, acabamento em fita PVC(poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Gaveteiro confeccionadas em MDF (15mm) corpo da gaveta em aço Galvalume na medida de 49,3mm(A) x 290,5mm(L) x 342,5mm(P) com sistema de deslizamento por trilhos telescópico com esferas em aço. Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo alça. Medindo 120(L) 1 dobra com (15mm) á 90°, 2° dobra com (29mm) á 315° - Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ M1600 PE50- ABX685 PCPE50	UND	01	1.650,00	1.650,00
	ARMÁRIO ALTO NICHOS ÚNICO ESQUERDO A1600XL1046XP443 - Armário alto tampo em MDF de 50mm com sua medida total de A1600XL1046XP443 Pés que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada. - Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ AANU1600 PE50	UND	01	1.250,00	1.250,00
	ARMÁRIO ALTO NICHOS ÚNICO DIREITO A1600XL1046XP443 - Armário alto tampo em MDF de 50mm com sua medida total de A1600XL1046XP443 Pés que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada. - Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ AANU1600 PE50	UND	01	1.250,00	1.250,00
	ARMÁRIO NICHOS DUPLO A760XL1400XP443 - Armário baixo com nicho nas duas laterais tampo em MDF de 50mm com sua medida total de A1600XL1046XP443 Pés que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo	PANDIN/ AAND1600 PE50	UND	01	1.540,00	1.540,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.					
	PAINEL PARA TV A900XL1400 - Painel em MDF de 35mm com sua medida total de A900XL1400XP35mm, Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ PTV1400 PE40	UND	01	300,00	300,00
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		
<b>03</b>	<b>CONJUNTO PARA SALA DE REUNIÃO (PAINEL PARA TV E MESA DE REUNIÃO RETANGULAR)</b>		<b>CJ</b>	<b>RS 1.490,00</b>		
	PAINEL PARA TV A900XL1400 - Painel em MDF de 35mm com sua medida total de A900XL1400XP35mm, Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ PTV1400 PE40	UND	01	300,00	300,00
	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 50MM: A750XL2200XP900 - Mesa de reunião com tampo encabeçado de 50mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2200mm(L) x 900mm(P) com acabamento em fita PVC com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades. acabamentos moldurados de 70mm em MDF 35mm levemente arredondado nas extremidades. Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDF (25mm) revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1284mm(L) x 300mm(A) x 15mm (E). Fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix - Produto fabricado em MDF - placa de fibra de média densidade, painel de madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivas com pintura metalizada.	PANDIN/ MR2000PB PE50	UND	01	1.190,00	1.190,00
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		
<b>06</b>	<b>ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS A1800XL920XP400</b>		<b>UND</b>	<b>RS 7.799,00</b>		
	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS A1800XL920XP400 - Estante desmontável em aço - Dobras duplas nas laterais - Dobras triplas nas frontais e posteriores - 4 colunas em perfil L de 30x30mm - 4 sapatas plásticas - Reforço em X laterais e fundo / chapas fundo e laterais - Pintura eletrostática a pó - C/Cristal e - Pintura esmalte sintético - outras cores - Chapas 18 e 26: 1,20mm e 0,45mm - 6 prateleiras: 40 regulagens de altura - 4 reforços X nas laterais e 1 de fundo - Capacidade por prateleira: 30kg - furação para colocar divisores	PANDIN/ EP5BR C/ REF X	UND	20	389,95	7.799,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>				<b>RS 31.279,00</b>		

3.2. O valor total do Contrato é de **RS 31.279,00** (trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

5.1.1. Também serão verificados se os mobiliários atendem aos seguintes critérios:

- a) A qualidade, durabilidade, corresponder ao tecido, madeira, acabamento, revestimento e estrutura, conforme especificado no Termo de Referência;
- b) As medidas dos produtos (tais como espessura, largura, comprimento e profundidade), devem corresponder aos especificados no Termo de Referência, sendo permitida a variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;
- c) Se os estofados das cadeiras são com espumas injetadas, a densidade, o tecido, estrutura metálica, a regulagem de altura com coluna a gás, (onde couber).
- d) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros;
- e) Os modelos dos produtos devem corresponder (igual ou similar) as imagens ilustrativas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.2.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e conforme exigida no subitem 5.1.1. deste.

5.2.1.1. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.2.1.1.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.2.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido se encontra montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

5.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado;

5.4. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO, com a apresentação das:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

- 8.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos e pela sua montagem, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal;
- 8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.1.9. É expressamente vedada ao CONTRATADO a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 00301 Secretaria de Administração Geral - Ação: 04.122.0002.2003 Manutenção da Secretaria de Administração Geral - Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1001.0000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA MUNICIPAL** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Nossa Senhora de Lourdes/SE, da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 22 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

*Cauê Feitoza Alves*

Cauê Feitoza Alves  
ALVES & SOARES COMERCIAL  
DE MÓVEIS EIRELI-ME  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Rozelaine Vieira de Sá RG N°. 2.183.371-0  
Alu Gomes dos Santos RG N°. 3.506.104-9